

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

LEI Nº 79

Súmula - REORGANIZA os quadros de pessoal da municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam reorganizados, na forma dos anexos constantes da presente lei, os quadros dos servidores públicos municipais, que passarão a prevalecer, na forma das demais - disposições adiante contidas.

Artigo 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, contando da data da vigência da presente lei, o Prefeito Municipal - baixará ato adaptando todo o funcionalismo da municipalidade aos cargos atualizados conforme os quadros anexos à presente lei.

Artigo 3º - O professorado primário do Município será classificado nos seguintes padrões da escala respectiva:

- I) - Professor de Ensino Primário..... Padrão "C"
- II) - Regente de Ensino..... Padrão "E"
- III) - Professor Normalista..... Padrão "G"

Parágrafo Único - Os cargos de "Regente de Ensino" e "Professor - Normalista" serão ocupados pelos portadores de diploma de curso normal de grau ginasial e colegial, respectivamente, devidamente registrados no órgão competente da Secretaria de Estado dos Negócios da - Educação e Cultura do Estado do Paraná.

Artigo 4º - O limite fixado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 74 de 20 de dezembro de 1966 poderá sêr alterado por ato do Poder Executivo, quando a atividade atribuída ao cargo ou função, por sua natureza, exija prestação de serviço em tempo superior àquele fixado pelo referido preceito legal.

Artigo 5º - O horário de trabalho estabe-



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

lecionado no artigo 4º da Lei Municipal nº 74 de 20 de dezembro de 1966 poderá ser modificado, observada a duração da jornada normal de trabalho dos respectivos servidores, quando a atividade dos cargos exija a prestação dos serviços em horários não compreendidos no fixado pelo mencionado dispositivo de lei.

Parágrafo Único - A fixação de horário especial, na forma do presente artigo, se fará através de ato específico do Poder Executivo.

Artigo 6º - A Escala Padrão de Vencimentos e a Tabela de Gratificações de Função dos servidores públicos municipais - em vigor, de acordo com os valores fixados pelo Decreto nº 222 de 8 de março de 1966 na forma disposta pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 44 de 26 de novembro de 1965, passa a prevalecer com os seguintes valores:

I) - Escala Padrão de Vencimentos:

A - NCr\$ 19,50	H - NCr\$ 92,50	O - NCr\$ 156,00
B - 29,50	I - 101,50	P - 165,00
C - 39,00	J - 110,50	Q - 174,00
D - 58,50	K - 119,50	R - 183,50
E - 65,00	L - 128,50	S - 195,00
F - 74,00	M - 138,00	T - 210,00
G - 83,00	N - 147,00	U - 260,00
V - NCr\$ 320,00		

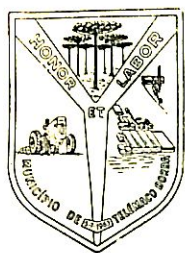
II) - Tabela de Gratificações de Funções:

FG-1 NCr\$ 15,00	FG-3 NCr\$ 40,00
FG-2 20,00	FG-4 60,00

Parágrafo Único - As tabelas constantes do presente artigo prevalecerão, com seus valores, para os futuros reajustes que serão processados na forma da Lei Municipal nº 44 de 26 de novembro de 1965.

Artigo 7º - A prestação de serviços extraordinários, pelos servidores públicos municipais, é permitida na forma das disposições constantes da legislação vigente, vedada, todavia, aos ocupantes de cargos do Quadro I (Pessoal Permanente-Cargos Isolados de Provimento em Comissão).

Artigo 8º - Aos cargos do Quadro I (Pessoal Permanente-Cargos Isolados de Provimento em Comissão), adiante constantes serão atribuídas as gratificações de função a seguir discriminadas:



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

Assessor Técnico	- padrão U	- FG 3
Assessor Administrativo	- padrão U	- FG 3
Chefe de Gabinete	- padrão T	- FG 3
Diretor	- padrão V	- FG 4
Chefe de Secção	- padrão S	- FG 3
Procurador Municipal	- padrão U	- FG 3
Consultor Jurídico	- padrão U	- FG 3

Artigo 9º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º do mês da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 11 de março de 1967.-


PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -



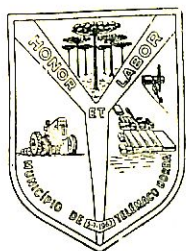
Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

QUADRO I

PESSOAL PERMANENTE - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Chefe de Gabinete x	G.P.	X - : - : - : - : - : - X	T
Assessor Técnico	G.P.	: - : - : - : - : - : -	U
Assessor Administrativo x	G.P.	: - : - : - : - : - : -	U
Diretor x	D.S.J.A.	: - : - : - : - : - : -	V
Chefe de Secção x	D.S.J.A.	Portaria, Expediente e Protocolo	S
Chefe de Secção x	D.S.J.A.	Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado	S
Chefe de Secção x	D.S.J.A.	Pessoal e Serviços Jurídicos	S
Procurador Municipal x	D.S.J.A.	Pessoal e Serviços Jurídicos	U
Consultor Jurídico x	D.S.J.A.	Pessoal e Serviços Jurídicos	U
Diretor x	D.F.M.	: - : - : - : - : - : -	V
Chefe de Secção x	D.F.M.	Contabilidade e Orçamento	S
Chefe de Secção x	D.F.M.	Tesouraria	S
Chefe de Secção x	D.F.M.	Cadastro e Tributação	S
Chefe de Secção x	D.F.M.	Dívida Ativa	S
Chefe de Secção x	D.F.M.	Fiscalização	S
Diretor x	D.V.O.S.P.	: - : - : - : - : - : -	V
Chefe de Secção x	D.V.O.S.P.	Expediente e Fiscalização	S
Chefe de Secção x	D.V.O.S.P.	Viação, Obras e Planejamento	S
Chefe de Secção x	D.V.O.S.P.	Transportes e Serviços Públicos	S
Chefe x	D.V.O.S.P.	Serviço Rodoviário Municipal	S
Diretor x	D.E.P.A.S.	: - : - : - : - : - : -	V
Chefe de Secção x	D.E.P.A.S.	Serviço de Instrução Primária	S
Chefe de Secção x	D.E.P.A.S.	Serviço de Assistência Médico-Social	S
Chefe de Secção x	D.E.P.A.S.	Serviço de Cultura e Recreação	-

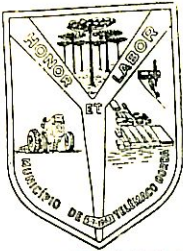


Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

QUADRO II PESSOAL PERMANENTE - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Nome do Cargo	Diretoria	Seção ou Serviço	Padrão
1	Mordomo	G.P.		G
1	Motorista	G.P.		F
1	Escriturário x	D.S.J.A.	Portaria, Expediente e Protocolo	M
1	Protocolista x	D.S.J.A.	Portaria, Expediente e Protocolo	L
1	Porteiro x	D.S.J.A.	Portaria, Expediente e Protocolo	F
1	Motorista x	D.S.J.A.	Portaria, Expediente e Protocolo	F
2	Zelador xx	D.S.J.A.	Portaria, Expediente e Protocolo	E
1	Contínuo	D.S.J.A.	Portaria, Expediente e Protocolo	D
1	Escriturário x	D.S.J.A.	Pessoal e Serviços Jurídicos	M
2	Apontador	D.S.J.A.	Pessoal e Serviços Jurídicos	L
1	Escriturário x	D.S.J.A.	Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado	M
1	Almoxarife x	D.S.J.A.	Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado	M
1	Arquivista	D.S.J.A.	Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado	J
1	Auxiliar-Almoxarife	D.S.J.A.	Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado	I
2	Guardião xx	D.S.J.A.	Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado	E
1	Contador x	D.F.M.	Contabilidade e Orçamento	O
2	Escriturário x	D.F.M.	Contabilidade e Orçamento	M
2	Operador-Contábil x	D.F.M.	Contabilidade e Orçamento	N
1	Protocolista	D.F.M.	Contabilidade e Orçamento	L
1	Recebedor de Rendas x	D.F.M.	Tesouraria	M
1	Escriturário x	D.F.M.	Tesouraria	M
1	Auxiliar de Rendas	D.F.M.	Tesouraria	I
2	Lançador xx	D.F.M.	Cadastro e Tributação	M
1	Escriturário x	D.F.M.	Cadastro e Tributação	M
1	Revisor x	D.F.M.	Cadastro e Tributação	M
1	Ficharista	D.F.M.	Cadastro e Tributação	T



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

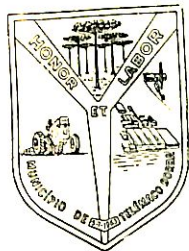
QUADRO II

PESSOAL PERMANENTE - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Escriturário x x	D.F.M.	Dívida Ativa	M
Auxiliar	D.F.M.	Dívida Ativa	I
Inspetor de Rendas x	D.F.M.	Fiscalização	L
Escriturário x	D.F.M.	Fiscalização	M
Fiscal de Rendas x	D.F.M.	Fiscalização	I
Escriturário x	D.V.O.S.P.	Expediente e Fiscalização	M
Escriturário-Auxiliar x	D.V.O.S.P.	Expediente e Fiscalização	I
Fiscal-Geral x	D.V.O.S.P.	Expediente e Fiscalização	K
Fiscal x x	D.V.O.S.P.	Expediente e Fiscalização	G
Engenheiro	D.V.O.S.P.	Viação, Obras e Planejamento	V
Topógrafo x	D.V.O.S.P.	Viação, Obras e Planejamento	P
Topógrafo-Auxiliar	D.V.O.S.P.	Viação, Obras e Planejamento	G
Projetista	D.V.O.S.P.	Viação, Obras e Planejamento	Q
Escriturário x	D.V.O.S.P.	Viação, Obras e Planejamento	M
Mestre de Obras	D.V.O.S.P.	Viação, Obras e Planejamento	L
Escriturário-Auxiliar x	D.V.O.S.P.	Viação, Obras e Planejamento	I
Motorista x x	D.V.O.S.P.	Transportes e Serviços Públicos	F
Escriturário x	D.V.O.S.P.	Transportes e Serviços Públicos	M
Escriturário-Auxiliar x	D.V.O.S.P.	Transportes e Serviços Públicos	I
Mestre-Eletricista	D.V.O.S.P.	Transportes e Serviços Públicos	L
Eletricista x x	D.V.O.S.P.	Transportes e Serviços Públicos	-

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -



Traterista	D.V.O.S.P.	Transportes e Serviços Públicos	G
Condutor x x	D.V.O.S.P.	Transportes e Serviços Públicos	E
Servente	D.V.O.S.P.	Transportes e Serviços Públicos	D
Zelador	D.V.O.S.P.	Transportes e Serviços Públicos	E
Jardineiro	D.V.O.S.P.	Transportes e Serviços Públicos	J
Fiscal-Rodoviário x	D.V.O.S.P.	Serviço Rodoviário Municipal	K
Operador Pá-Escavadeira	D.V.O.S.P.	Serviço Rodoviário Municipal	J
Plainista x	D.V.O.S.P.	Serviço Rodoviário Municipal	H
Motorista x	D.V.O.S.P.	Serviço Rodoviário Municipal	F
Ajudante de Plainista	D.V.O.S.P.	Serviço Rodoviário Municipal	E
Guardião	D.V.O.S.P.	Serviço Rodoviário Municipal	E
Inspetor de Ensino x	D.E.P.A.S.	Serviço de Instrução Primária	M
Inspetor Auxiliar	D.E.P.A.S.	Serviço de Instrução Primária	L
Assistente Social	D.E.P.A.S.	Serviço de Assistência Médico-Social	L
Motorista	D.E.P.A.S.	Serviço de Assistência Médico-Social	F
Bibliotecário	D.E.P.A.S.	Serviço de Cultura e Recreação	L
Instrutor	D.E.P.A.S.	Serviço de Cultura e Recreação	L